

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br**PROCESSO STJ N. 031127/2020****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 29/2021**

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 05.791.610/0001-74		
ENDEREÇO: Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte Comércio Residencial, Quadra 712/713, Bloco "D", Loja 6, Asa Norte		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70760-640
TELEFONES: (61) 3327-6000 / (61) 98191-3555		
REPRESENTANTE: IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços continuados de Gráfica Rápida, com cessão de mão de obra, disponibilização de equipamentos e acessórios bem como o fornecimento de suprimentos para manutenção visando atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Repactuação, reajuste de preços e prorrogação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993.
UNIDADE GESTORA: Seção de Serviços Gráficos.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá entregar garantia contratual (Cláusula Sexta).

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 29/2021	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	1.859.478,60
1º AP - Repactuação de preços contratados	1.887.493,80
1º TA - Supressão contratual	1.839.130,20
2º TA - Repactuação, reajuste de preços e prorrogação de vigência contratual	2.011.535,60
2º AP - Repactuação e reajuste de preços	2.077.916,58
3º TA - Repactuação, reajuste de preços e prorrogação de vigência contratual	2.174.058,80

PROCESSO STJ N. 31127/2020**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 29/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 29/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.791.610/0001-74, com sede no Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte Comércio Residencial, Quadra 712/713, Bloco "D", Loja 6, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio, **IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a repactuação, o reajuste de preços e a prorrogação de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A repactuação de preços fica estabelecida nos termos da Cláusula Nona do Contrato STJ n. 29/2021 e nas condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 celebrada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do DF - SINDICOM/DF e o Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal - SINDIVAREJISTA/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 01/07/2024 sob o n. DF000411/2024, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, conforme abaixo discriminado:

- a) ajuste do piso salarial do posto de trabalho de "Impressor Digital" para R\$ 1.585,50 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) - Cláusula Terceira da CCT;
- b) reajuste salarial de 5% para o posto de trabalho de "Supervisor Administrativo" - Cláusula Quinta da CCT;
- c) majoração do auxílio alimentação de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) para o posto de trabalho de "Impressor Digital" - Cláusula Décima Primeira da CCT.

2.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

2.3 A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou,

excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Aplica-se o percentual de 3,71% sobre os preços dos itens 1 (equipamentos) e 2 (serviços gráficos) e dos insumos (uniformes) constantes das planilhas de custos e formação de preços, relativo à variação acumulada do IPCA, apurado no período de 04/05/2023 a 03/05/2024, com efeitos retroativos a 21/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 A vigência do Contrato STJ n. 29/2021 fica prorrogada por mais 20 (vinte) meses, correspondendo ao período de 21 de outubro de 2024 a 20 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 29/2021 fica estimado conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([5231687](#)), abaixo discriminadas:

a) R\$ 106.092,93 (cento e seis mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos), a partir de 01/05/2024, referente ao item 2.1 deste termo.

Item	Descrição	Quantidades Estimadas	Valores Estimados (R\$)			
1.	Equipamentos Disponibilizados por Modelo	Quant. de Equip./Mês	Unitário	Mensal		
1.1	Subitem 2.1 - Monocromático 90ppm	2	R\$ 6.073,71	R\$ 12.147,42		
1.2	Subitem 2.2 - Monocromático 30ppm	3	R\$ 1.237,50	R\$ 3.712,51		
1.3	Subitem 2.3 - Policromático 65ppm	2	R\$ 8.117,64	R\$ 16.235,28		
1.4	Subitem 2.4 - Policromático 30ppm	2	R\$ 2.067,15	R\$ 4.134,30		
1.5	Subitem 2.5 - Encadernadora	1	R\$ 2.659,43	R\$ 2.659,43		
1.6	Subitem 2.6 - Plotter	1	R\$ 4.101,47	R\$ 4.101,47		
Valor Total do Item 1		11	R\$ 24.256,91	R\$ 42.990,41		
2.	Serviços Gráficos (Cópias, Impressões, Digitalizações, Acabamentos, entre outros)	Milheiro ou Metro Linear ou Unidade / Mês	Unitário	Mensal		
2.1	Monocromática (milheiro)	180	R\$ 34,26	R\$ 6.166,62		
2.2	Policromática (milheiro)	50	R\$ 362,33	R\$ 18.116,62		
2.3	Digitalização (milheiro)	120	R\$ 5,81	R\$ 696,79		
2.4	Plotagem (Metro Linear)	30	R\$ 17,42	R\$ 522,59		
2.5	Digitalização (Metro Linear)	10	R\$ 8,13	R\$ 81,29		
2.6	Acabamento capa dura A5 Vulcapel (unid)	4	R\$ 42,97	R\$ 171,88		
2.7	Acabamento capa dura A4 Vulcapel (unid)	6	R\$ 53,42	R\$ 320,52		
2.8	Acabamento capa dura A5 Jogo de capa (Jogo)	6	R\$ 41,81	R\$ 250,85		
2.9	Acabamento capa dura A4 Jogo de capa (Jogo)	2	R\$ 47,61	R\$ 95,23		
Valor Total do Item 2		408	R\$ 613,76	R\$ 26.422,39		
3.	Prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
			Postos de Trabalho	Profissionais p/posto	Unitário	Mensal
3.1	Impressor Digital	44h/semana	1	7	R\$ 4.241,64	R\$ 29.691,48
3.2	Supervisor Administrativo	44h/semana	1	1	R\$ 6.988,65	R\$ 6.988,65

Valor Total	2	8	R\$ 11.230,29	R\$ 36.680,13
Descrição				Mensal
Valor Mensal Estimado da Contratação (Item 1 + Item 2 + Item 3)				R\$ 106.092,93

b) R\$ 108.702,94 (cento e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), a partir de 21/06/2024, referente aos itens 3.1 e 4.1 deste termo.

Item	Descrição	Quantidades Estimadas	Valores Estimados (R\$)			
1.	Equipamentos Disponibilizados por Modelo	Quant. de Equip./Mês	Unitário	Mensal		
1.1	Subitem 2.1 - Monocromático 90ppm	2	R\$ 6.299,05	R\$ 12.598,09		
1.2	Subitem 2.2 - Monocromático 30ppm	3	R\$ 1.283,42	R\$ 3.850,25		
1.3	Subitem 2.3 - Policromático 65ppm	2	R\$ 8.418,80	R\$ 16.837,60		
1.4	Subitem 2.4 - Policromático 30ppm	2	R\$ 2.143,84	R\$ 4.287,69		
1.5	Subitem 2.5 - Encadernadora	1	R\$ 2.758,09	R\$ 2.758,09		
1.6	Subitem 2.6 - Plotter	1	R\$ 4.253,64	R\$ 4.253,64		
Valor Total do Item 1		11	R\$ 25.156,84	R\$ 44.585,36		
2.	Serviços Gráficos (Cópias, Impressões, Digitalizações, Acabamentos, entre outros)	Milheiro ou Metro Linear ou Unidade / Mês	Unitário	Mensal		
2.1	Monocromática (milheiro)	180	R\$ 35,53	R\$ 6.395,40		
2.2	Policromática (milheiro)	50	R\$ 375,77	R\$ 18.788,74		
2.3	Digitalização (milheiro)	120	R\$ 6,02	R\$ 722,64		
2.4	Plotagem (Metro Linear)	30	R\$ 18,07	R\$ 541,98		
2.5	Digitalização (Metro Linear)	10	R\$ 8,43	R\$ 84,31		
2.6	Acabamento capa dura A5 Vulcapel (unid)	4	R\$ 44,56	R\$ 178,25		
2.7	Acabamento capa dura A4 Vulcapel (unid)	6	R\$ 55,40	R\$ 332,42		
2.8	Acabamento capa dura A5 Jogo de capa (Jogo)	6	R\$ 43,36	R\$ 260,15		
2.9	Acabamento capa dura A4 Jogo de capa (Jogo)	2	R\$ 49,38	R\$ 98,76		
Valor Total do Item 2		408	R\$ 636,53	R\$ 27.402,65		
3.	Prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
			Postos de Trabalho	Profissionais p/posto	Unitário	Mensal
3.1	Impressor Digital	44h/semana	1	7	R\$ 4.245,99	R\$ 29.721,93
3.2	Supervisor Administrativo	44h/semana	1	1	R\$ 6.993,00	R\$ 6.993,00
Valor Total			2	8	R\$ 11.238,99	R\$ 36.714,93
Descrição						Mensal
Valor Mensal Estimado da Contratação (Item 1 + Item 2 + Item 3)						R\$ 108.702,94

5.1.1 Para o período de 21/10/2024 a 20/06/2026, fica resguardado o direito a reajuste e repactuação de preços, nos termos da Cláusula Nona do contrato.

5.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 29/2021, para o período de 21/02/2023 a 20/10/2024, fica estipulado em R\$ 2.133.141,09 (dois milhões, cento e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([5231687](#)).

5.3 O valor do Contrato STJ n. 29/2021, para o período de 21/10/2024 a 20/06/2026, fica estabelecido em R\$ 2.174.058,80 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([5231687](#)).

5.4 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 4.187,10 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), a contar de 01/05/2024, conforme fl. 10 da planilha constante do Anexo deste termo ([5231687](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

5.5 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 29/2021, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, conforme valores indicados abaixo, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato STJ n. 29/2021 e do artigo 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual:

a) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste aditamento, garantia contratual complementar no valor de R\$ 2.761,22 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), referente à repactuação e ao reajuste de preços;

b) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da nova vigência contratual, garantia contratual no valor de R\$ 108.702,94 (cento e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), referente à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.791, 29 de dezembro de 2023 (LDO/2024).

8.2 A CONTRATADA declara que, durante a vigência do Contrato STJ n. 29/2021, não serão alocados, no Superior Tribunal de Justiça - STJ, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Tribunal, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

8.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020, indicada no item 6.1 do Contrato STJ n. 29/2021, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#), que passa a instituir a política de sustentabilidade do CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA declara observar a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na [Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023](#), orientando e exigindo que os profissionais alocados nos postos de trabalho cumpram as diretrizes dispostas no referido normativo.

8.5 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Resolução STJ n. 8 de 13 de novembro de 2009, indicada no item 14.1, "u", do Contrato STJ n. 29/2021, foi revogada pela Resolução

STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023, que passa a disciplinar o [Código de Conduta do CONTRATANTE](#).

8.6 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ANEXO

10.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR

Sócio
Adven Comércio, Locação e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silveira Lourenço Júnior, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 17/09/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5716130** e o código CRC **F316C612**.